

PORTARIA Nº. 464, DE 14 DE maio DE 2021.

“Determina a anulação de empenho e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021, de 21 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo Setor de Limpeza e Conservação e pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG, referente ao cancelamento do pedido de compra e do empenho emitido para a empresa **JR SOARES COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI**, conforme apensos ao Processo nº 2021.02.079078 em suas folhas 13 e seguintes;

CONSIDERANDO que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente cancelado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento da segunda etapa da despesa: a liquidação;

CONSIDERANDO, por fim, que dentro da classificação empenho a pagar o valor apresentado nos autos pertinentes, refere-se a despesa empenhada, porém não processada, que nada mais são do que as despesas não liquidadas até o término do exercício financeiro previsto na Lei nº. 4.320/64;

RESOLVE:

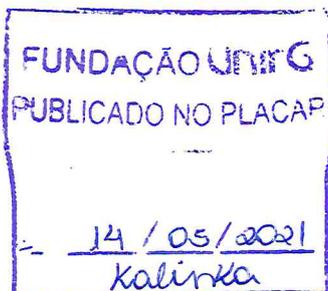
Art. 1º – DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade proceder à anulação do empenho nº 2466 na Ficha nº 20217265 no valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** em favor do



fornecedor **JR SOARES COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 32.136.831/0001-81.**

Art. 2º – Os saldos anulados em decorrência da determinação constante do artigo anterior retornarão à sua dotação orçamentária originária, em cumprimento ao disposto no art. 38, da Lei Federal nº 4.320/64, futuramente apresentado o documento da anulação, mediante autorização do gestor pode efetuar seu respectivo reprocessamento.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 14
dias do mês de maio de 2021.



Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UnirG
Decreto n.º 233/2021